

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geralfls. 1 matrícula
26.591

São Sebastião do Caí, 17 de abril de 2009

Matrícula Nº

IMÓVEL: Um terreno de formato retangular, composto pelo Lote nº 04 da Quadra B, do Loteamento **JARDIM DA ALEGRIA**, com área de **352,00m²**, sem benfeitorias, situado na cidade de Tupandi/RS, em quarteirão formado pela Avenida Salvador, Rua Sol Nascente, Rua A e propriedade de José Plínio Rohr, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 16,00 metros, divide com a Rua Sol Nascente, lado par, distante 57,00 metros da esquina com a Avenida Salvador; ao Sul, na extensão de 16,00 metros, divide com propriedade de José Plínio Rohr; a Leste, na extensão de 22,00 metros, divide com o Lote nº 05; e a Oeste, na extensão de 22,00 metros, divide com o Lote nº 03.

PROPRIETÁRIO: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS, BEBIDAS E RAÇÕES SCHNEIDER LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrito no C.N.P.J. sob nº 94.675.535/0001-06, com sede social na Avenida Salvador, n.º 517, cidade de Tupandi/RS.

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 4.460, fls. 01, do Livro 2RG, do Ofício de Feliz-RS.

PROTOCOLO: Nº 50.504, de 15/04/2009.

Emolumentos: R\$ 10,70. Selo Digital: 0295.02.0700005.03022. Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,50. Selo Digital: 0295.01.0800001.58913.

O ESCRIVENTE AUT.:  (Herlon Ricardo Sato)

AV-1-M-26.591: Em 17 de abril de 2009. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

A requerimento da parte interessada, datado de 09 de março de 2009, e conforme cópia autenticada da Alteração Contratual datada de 03 de dezembro de 2007, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em 23 de janeiro de 2008, sob o n.º 2931978, aqui apresentados e arquivados, fica constando que **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS, BEBIDAS E RAÇÕES SCHNEIDER LTDA** teve sua razão social alterada para **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E DROGARIA SCHNEIDER LTDA**.

PROTOCOLO: Nº 50.504, de 15/04/2009.

Emolumentos: R\$ 42,20. Selo Digital: 0295.04.0700005.02300. Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,50. Selo Digital: 0295.01.0800001.58914.

O ESCRIVENTE AUT.:  (Herlon Ricardo Sato)

R-2-M-26.591: Em 17 de abril de 2009. HIPOTECA DE 1º GRAU

DEVEDORA: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E DROGARIA SCHNEIDER LTDA**, já qualificada, representada por seus únicos sócios Darlei José Schneider, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 642.805.430-20, domiciliado em Tupandi-RS, e Ademir Inácio Schneider, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº

(continua no verso)

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

fls. 1 verso

390.876.460-20, domiciliado em São Leopoldo-RS.

CREDORA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 73.773.129/0001-06, com sede social na Rodovia BR 116, nº 7100, na cidade de Curitiba/PR, representada por Robison Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 962.113.429.34, conforme procuração lavrada no Cartório Distrital do Cajuru - Curitiba/PR, às folhas 144, do Livro 401, datada de 05 de junho de 2002, e substabelecimento lavrado no 9º Ofício de Notas de Porto Alegre/RS, às folhas 305 do Livro 17-S, datado de 23 de setembro de 2008.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

ENCARGOS: Acrescido de juros de 1,00% ao mês e correção monetária pela variação do INPC ou outro índice que venha a substituir este.

PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento é de 01 ano, a partir da data da assinatura da escritura.

OBJETO DE GARANTIA: Em Hipoteca Censual de 1º Grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel composto do Lote nº 04 da Quadra B, com a área de 352,00 m², sem benfeitorias, descrito e caracterizado nesta matrícula.

VALOR DA GARANTIA: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de abertura de crédito rotativo e confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada em 21 de novembro de 2008, no Tabelionato de Notas de Esteio/RS.

CONDIÇÕES: As constantes da escritura.

PROTOCOLO: Nº 50.504, de 15/04/2009.

Emolumentos: R\$ 1.904,70. Selo Digital: 0295.09.0700005.00048. Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,50. Selo Digital: 0295.01.0800001.58921.

O ESCRIVENTE AUT.:  (Herlon Ricardo Sato)


AV-3-M-26.591: Em 01 de fevereiro de 2012. CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação para constar que, em virtude de instrumento de liberação, baixa, e cancelamento de garantia hipotecária, emitido na cidade de Curitiba-PR, aos 19 de janeiro de 2012, passado por DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABN FARMA LTDA, já qualificada, representada por Cristiane Alice Barea Quadros, fica cancelada a hipoteca objeto do R-2, desta matrícula.

PROTOCOLO: Nº 58.839, de 26/01/2012.

Emolumentos: R\$ 44,20. Selo Digital: 0295.04.0700005.08986. Digitalização de documentação: R\$ 0,90. Selo Digital: 0295.01.1000007.96892. Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,90. Selo Digital: 0295.01.1000007.96891.

A ESC. AUTORIZADA:  (Kelen Coimbra Rodrigues)

O OFICIAL DESIGNADO:  (Bruno Miguel Costa Felisberto)

(continua na folha 2)

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

26.591

fls. 2 matrícula
26.591

Matrícula São Sebastião do Cai, 17 de abril de 2009

R-4-M-26.591: Em 08 de março de 2012. HIPOTECA DE 1º GRAU

CESSIONÁRIAS E DEVEDORAS SOLIDÁRIAS: 1) **DROGARIA CAPILÉ LTDA**, sociedade empresária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 92.786.037/0001-05, com sede na Rua Brasil, nº 1044, bairro Centro, na cidade de São Leopoldo-RS, representada por seu sócio-administrador Ademar Inácio Schneider, brasileiro, casado, empresário (sócio de empresa), inscrito no CPF sob o nº 390.876.460-20, portador do RG nº 1033768423/SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacob Uebel, nº 166, bairro Santo André, na cidade de São Leopoldo-RS e por sua sócia Vera Maria Schneider, brasileira, casada, empresária (sócia de empresa), inscrita no CPF sob o nº 453.233.720-87, portadora do RG nº 6043543542/SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Jacob Uebel, nº 166, bairro Santo André, na cidade de São Leopoldo-RS; 2) **FARMACIA PANAMERICANA LTDA**, sociedade empresária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 72.215.304/0001-87, com sede na Rua dos Andradas, nº 1231, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre-RS, representada por seu sócio-administrador Ademar Inácio Schneider e por sua sócia Vera Maria Schneider, ambos já qualificados; 3) **FARMANOVA FARMACIAS E DROGARIAS LTDA**, sociedade empresária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.421/0001-78, com sede na Rua Coronel Marcos de Andrade, nº 378, bairro Centro, na cidade de Viamão-RS, representada por seu sócio-administrador Ademar Inácio Schneider, e por suas sócias Vera Maria Schneider e Farmacia Panamericana Ltda, todos já qualificados, sendo esta última representada por seu sócio-administrador Ademar Inácio Schneider, já qualificado; 4) **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA**, sociedade empresária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.936.405/0001-52, com sede na Avenida Brasil, nº 974, Sala 03, na cidade de Balneário Camboriú-SC, representada por seu sócio-administrador Ademar Inácio Schneider e por sua sócia Vera Maria Schneider, ambos já qualificados; e 5) **VERA MARIA SCHNEIDER DROGARIA**, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.964/0001-70, inscrita no CPF sob o nº 453.233.720-87, com sede na Avenida Egidio Michaelsen, nº 390, bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Cai-RS.

INTERVENIENTE HIPOTECANTE: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E DROGARIA SCHNEIDER LTDA, já qualificada, representada por seu sócio-administrador Darlei José Schneider, já qualificado e por sua sócia Jeny Renata Schneider, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 721.465.240-49, portadora do RG nº 9065521727/SSP/RS, residente e domiciliada na localidade de São Benedito, no município de Tupandi-RS.

CEDENTE E CREDORA: GAUCHAFARMA MEDICAMENTOS LTDA, sociedade empresária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 89.735.070/0001-00, com sede na Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1785, bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, representada por seu procurador Pedro Osmar de Souza, brasileiro, casado, gerente de

(continua no verso)



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

fls. 2 verso

vendas, inscrito no CPF sob o nº 383.346.070-91, portador do RG nº 3019320419/SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Visconde de Duprat, nº 289, Apto. 502, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, conforme Procuração, lavrada no 4º Tabelionato de Notas de Porto Alegre-RS, no Livro nº 610, folhas 126, sob o nº 120.876, em 12 de janeiro de 2012, devidamente registrada no Tabelionato de Notas de Tupandi-RS, no Livro nº 02, folhas 021, sob o nº 107, em 18 de janeiro de 2012.

DO LIMITE DE CRÉDITO: A cedente tem uma linha de crédito rotativo para as cessionárias, vigente desde 1º de janeiro de 2011 e pelo prazo de dez (10) anos, única e exclusivamente para aquisição de produtos de sua fabricação, distribuição e comercialização, representação e/ou importação, bem como para a promoção de vendas (bonificações) na data da Escritura, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, não cumulativo, com a concordância da interveniente hipotecante. Este limite mediante a ampliação das garantias poderá ser aumentado ou pela irregularidade de pagamento poderá ser diminuído.

DO FORNECIMENTO: A cedente poderá até o limite fixado na cláusula anterior e a seu critério fornecer às cessionárias mercadorias ou bonificações em mercadorias ou em espécie, mediante os procedimentos que vierem a ser ajustado entre as partes, para cada caso em particular, sendo certo que, a cada fornecimento, corresponderá um pedido protocolizado junto a cedente e aceito pelas cessionárias, especificando os produtos e itens desejados, devendo observar os trâmites legais do departamento de vendas, confirmando-se a quantidade, preço, itens, limite de crédito, local de entrega, disponibilidade do produto, prazo para pagamento faturado, dentre outras condições descritas na Escritura Pública.

DA ROTATIVIDADE: A medida em que as duplicatas sacadas, bem como as outras obrigações assumidas forem sendo pontualmente pagas pelas cessionárias, a pedido da mesma a cedente fornecerá novas mercadorias, procedendo-se no mais em conformidade com o disposto na Escritura Pública, respeitando sempre o limite de crédito estabelecido.

DA HIPOTECA: Como garantia do limite de crédito concedido, a Interveniente Hipotecante constitui em favor da cedente **pelo prazo de 10 (dez) anos, estendendo-se ainda até o pagamento integral do débito gerado em razão do crédito rotativo concedido, em HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, única e sem concorrência de terceiros** o imóvel objeto desta matrícula, com todas as suas benfeitorias e acessões, atuais e futuras, as quais se acham livres e desembaraçados de quaisquer dívidas e dúvidas, seja perante os órgãos federais, estaduais, municipais, autarquias e sociedades de economia mista, encontrando-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e quites com todos os impostos e tributos fiscais e parafiscais. Valor atribuído pelas partes para este bem para os fins do disposto no artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro: **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.

(continua na folha 3)

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geralfls. 3 matrícula
26.591

26.591

Matrícula

São Sebastião do Caí, 17 de abril

de 2009

DOS ASPECTOS LEGAIS PERTINENTES: A hipotecante renuncia, expressamente, aos benefícios dos artigos 827 a 839 do Código Civil Brasileiro. No caso de não pagamento, será cobrado pelo período de atraso, juros convencionais de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos da variação quando positiva do IGPM, multa de 2% (dois por cento). A multa incidirá sobre o valor total em atraso.

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada no Tabelionato de Notas de Tupandi-RS, no Livro 7, folhas 060 a 062, em 01 de março de 2012.

CONDIÇÕES: As constantes da escritura.

PROTOCOLO: Nº 59.141, de 05/03/2012.

Emolumentos: R\$ 2.209,30. Selo Digital: 0295.09.0700005.00191. Digitalização de documentação: R\$ 0,90. Selo Digital: 0295.01.1200001.04402. Processamento eletrônico de dados: R\$ 2,90. Selo Digital: 0295.01.1200001.04401.

A ESC. AUTORIZADA:  (Kelen Coimbra Rodrigues)

O OFICIAL DESIGNADO:  (Bruno Miguel Costa Felisberto)

AV-5-M-26.591:

Em 21 de fevereiro de 2013.

ADITIVO

Certifico, conforme Escritura Pública de Aditamento e Ratificação, lavrada no Tabelionato de Notas de Tupandi-RS, no Livro 07 de Contratos, folhas 108/109, sob o nº 712, em 25 de janeiro de 2013, a Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo com Constituição de Garantia Hipotecária, objeto do R-04 da presente matrícula, as partes têm justo e convenicionado aditar a citada Escritura Pública, nos seguintes itens: 1º) INCLUIR como cessionários e devedores solidários: a) **AG FARMACIAS E DROGARIAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.842.213/0001-75, com sede na Rua Tobias Barreto, nº 208, Loja 02, na cidade de Estância Velha/RS, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901591144, em 05 de janeiro de 2012, representada por seu sócio administrador AUGUSTO SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 013.740.160-47, residente em Ivoti-RS, e por seu sócio GUILHERME SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o nº 020.386.420-44, residente em Ivoti-RS; e b) **ADEMAR INÁCIO SCHNEIDER**, empresário (sócio de empresa), portador da carteira de identidade nº 1033768423/SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 390.876.460-20, e sua esposa **VERA MARIA SCHNEIDER**, empresária (sócia de empresa), portadora da carteira de identidade nº 6043543542/SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 453.233.720-87, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Mato Grosso, nº 423, na cidade de Ivoti/RS; 2º) Os cessionários e devedores declaram que são todos devedores solidários e

(continua no verso)

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

fls. 3 verso

principais devedores; 3º) Que a constituição em mora dos devedores (art. 394 e seguintes do Código Civil Brasileiro) poderá ser feita por e-mail, e neste caso a constituição de um à todos aproveita; 4º) Que o Interveniante hipotecante não possa opor matérias de defesa estranhas às dos devedores; e 5º) No caso de inadimplência dos devedores por mais de sessenta (60) dias, o imóvel dado em garantia poderá ser adjudicado compulsoriamente. Que assim Aditada, fica a mencionada Escritura Pública de Abertura de Crédito Rotativo, com Constituição de Garantia Hipotecária, ratificada em todas as suas demais cláusulas e condições, da qual a presente fica fazendo parte integrante e complementar, para que juntas produzam seus devidos e legais efeitos.

PROCOLO: Nº 62.375, de 25/1/2013.

Emolumentos: R\$ 23,60. Selo Digital: 0295.03.1200004.05050. Processamento eletrônico de dados: R\$ 10. Selo Digital: 0295.01.1300001.04770.

A ESC. AUTORIZADA:  (Kelen Coimbra Rodrigues)O OFICIAL DESIGNADO:  (Bruno Miguel Costa Felisberto)**AV-6-M-26.591: Em 29 de novembro de 2013. ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

A requerimento da parte interessada, datado de 01 de novembro de 2013, fica constando que **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E DROGARIA SCHNEIDER LTDA** teve sua denominação alterada para **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TUPANDI LTDA**, conforme fotocópia autenticada da Alteração do Contrato Social, datada de 31 de outubro de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em 21 de novembro de 2012, sob o n.º 3720735, arquivada nesta Serventia.

PROCOLO: Nº 65.220, de 01/11/2013.

Emolumentos: R\$ 52,20. Selo Digital: 0295.04.0700005.14513. Digitalização de documentação: R\$ 1,00. Selo Digital: 0295.01.1300001.51753. Processamento eletrônico de dados: R\$ 3,10. Selo Digital: 0295.01.1300001.51754.

O OFICIAL DESIGNADO:  (Bruno Miguel Costa Felisberto)**AV-7-M-26.591: Em 29 de novembro de 2013. AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA**

Conforme Requerimento apresentado por **DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.**, datado de 28 de outubro de 2013, em Porto Alegre-RS, assinado por seu patrono judicial, Dr. Gilberto A. Vasconcellos Cardoso, advogado inscrito na OAB-RS sob o nº 18.527, acompanhado de Certidão extraída dos autos do processo de nº 001/1.13.0216719-8, assinado pela Sra. Jussara Dias Ribeiro, Escrivã, datada de 06 de setembro de 2013, faço constar que tramita na 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre-RS, Execução de Título Extrajudicial, movida por **DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.** em desfavor da Ré

(continua na folha 4)

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro GeralMatrícula
26.591

Matrícula

fls. 4 matrícula

26.591

São Sebastião do Caí, 17 de abril

de 2009

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS, BEBIDAS E RAÇÕES SCHNEIDER LTDA que teve sua denominação alterada para **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TUPANDI LTDA**, já qualificada, e outros, sendo esta a proprietária do imóvel objeto desta matrícula.

PROCOLO: Nº 65.220, de 01/11/2013.

Emolumentos: R\$ 124,60. Selo Digital: 0295.06.0700005.12493. Processamento eletrônico de dados: R\$ 3,10. Selo Digital: 0295.01.1300001.51755.

O OFICIAL DESIGNADO: [Assinatura] (Bruno Miguel Costa Felisberto)

AV-8-M-26.591: Em 20 de março de 2014.

Nos termos do art. 213, I, a, da Lei 6.015/73, procede-se à presente averbação para constar que na AV-07 desta matrícula deveria ter sido informado na qualificação da Exeqüente **DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA** que esta é inscrita no CNPJ sob o nº 01.206.820/0010-98, ficando assim retificada.

Emol.: NIHIL. Selo Digital: 0295.01.1300001.66388.

A ESC. AUTORIZADA: [Assinatura] (Kelen Coimbra Rodrigues)

AV-9-26.591: Em 20 de dezembro de 2016 **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Conforme ordem contida na Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, lançada com o nº do Protocolo 201611.2313.00214708-IA-760, pelo Emissor da Ordem, **ERION PRANDO DA SILVA**, do Juízo Auxiliar de Conciliação, Execução e Precatórios - RS, aos 23 de novembro de 2016, às 16:53:50, Número do Processo 00211906920145040332, Nome do Processo: **NOELI SOT**, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TUPANDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.675.535/0001-06.

PROCOLO: Nº 75.041, do Livro 1-G, de 24/11/2016.

Emolumentos: NIHIL. Selo Digital: 0295.03.1600007.00443 = NIHIL. Processamento eletrônico de dados: 0295.01.1500009.54797 = NIHIL.

A Escrevente Autorizada: [Assinatura] (Kelen Coimbra Rodrigues)

R-10-26.591: Em 26 de julho de 2017 **PENHORA**

Por fotocópia autenticada da Certidão para registro de penhora, datada de 07 de outubro de 2016, acompanhada de fotocópia autenticada do Termo de Penhora, datado de 07 de

(continua no verso)

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

fls. 4v verso

outubro de 2016, ambos assinados pela Sra. Maria Salvadora Dias Pereira, Oficial Ajudante, da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, expedidos nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial nº 001/13.0216719-8, movida contra **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS TUPANDI LTDA**, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** em favor da Exeçúente **PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.206.820/0001-05. Valor da Ação: R\$ 568.946,82.

PROTOCOLO: Nº 76.760, do Livro 1-H, de 26/06/2017.

Emolumentos: R\$ 472,60. SeloDigital: 0295.07.1600001.01246 = R\$ 36,60.

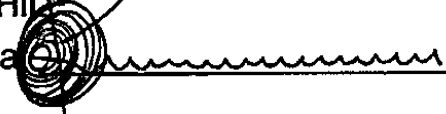
Processamento eletrônico de dados: 0295.01.1500009.82618 = R\$ 1,40.

A Escrevente Autorizada  (Kelen Coimbra Rodrigues)

AV-11-26.591: Em 26 de julho de 2017 **INDISPONIBILIDADE DE DIREITOS**
Conforme ordem contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, lançada com o nº do Protocolo 201704.1712.00271109-IA-640, pelo Emissor da Ordem, Andrea Puccini, da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, aos 17 de abril de 2017, às 12:14:23, Número do Processo 00003280520115040002, Nome do Processo: JUAREZ PEREIRA DA SILVA, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** de **PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.206.820/0001-05, uma vez que a mesma é titular de direitos sobre a penhora objeto do R-10 desta matrícula, conforme art. 889 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e art. 185-A do Código Tributário Nacional.

PROTOCOLO: Nº 77.023, do Livro 1-H, de 26/07/2017.

Emolumentos: NIHIL. SeloDigital: 0295.03.1600007.06537 = NIHIL. Processamento eletrônico de dados: NIHIL

A Escrevente Autorizada  (Kelen Coimbra Rodrigues)

AV-12-26.591: Em 18 de dezembro de 2017 **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**

Conforme ordem contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB,

(continua na folha 5)

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro GeralMatrícula
Nº 26.591

fls. 5 matrícula

São Sebastião do Caí, 17 de abril de 2009

26.591

lançada com o Protocolo de Cancelamento nº 201711.2009.00404236-TA-760, pelo Emissor da Ordem 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS, aos 20 de novembro de 2017, às 09:51:54, Número do Processo 00003280520115040002, fica **CANCELADA A INDISPONIBILIDADE** averbada sob nº 11 desta matrícula.

PROCOLO: Nº 78.021 do Livro 1-H, de 21/11/2017.

Emolumentos: NIHIL. SeloDigital: 0295.03.1600007.10780 = NIHIL. Processamento eletrônico de dados: NIHIL.

A Escrevente Autorizada  (Kelen Coimbra Rodrigues)

AV-13-26.591: Em 06 de julho de 2022 **PENHORA**

Conforme mandado de registro de penhora nº 10019850160, datado de 31 de maio de 2022, assinado pelo Sr. Daniel do Gito, Técnico Judiciário da 1ª Vara Judicial da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, expedido nos autos da Execução Fiscal nº 5002240-70.2021.8.21.0068/RS, movida contra **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS TUPANDI LTDA**, já qualificada; o imóvel objeto desta matrícula, foi **PENHORADO** em favor do exequente **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**. Valor da Ação: R\$ 13.300,51 (treze mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos).

OBSERVAÇÃO: Os emolumentos deverão ser pagos posteriormente, nos termos do art. 648 e parágrafos, da CNNR/RS

PROCOLO: Nº 93.495, do Livro 1-J, de 01/06/2022.

Emolumentos: R\$ 119,50. SeloDigital: 0295.06.1400006.08898 = R\$ 32,30.

Processamento eletrônico de dados: 0295.01.2100001.39318 = R\$ 1,80.

O Oficial Substituto:  (Bel. Henrique Piovesan Schaeffer)

(continua no verso)